



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1050 - 01 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

email: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 227/2016

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial nº 20/2016.

**OBJETO:** Aquisição de massa asfáltica (CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente) que será utilizado pela Secretaria Municipal de Conservação Urbana.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** R.M. REZENDE & CIA LTDA EPP.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:**

1110.1545200252.142 – 3.3.90.30.00 – FR 509 – CÓD. REDUZIDO – 2658 - R\$22.000,00

Jacarezinho, PR, 13 de Outubro de 2016.

**SERGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA**  
Prefeito Municipal

Sergio Eduardo Emygdio de Faria

## DECRETO Nº 5.740/2016

**Súmula:** Estabelece novo horário de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por tempo determinado.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a recomendação publicada pela Amunorpi – Associação dos Municípios do Norte Pioneiro, em 10 de outubro de 2016,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o horário especial de funcionamento para os seguintes órgãos da Administração Pública Direta do Município de Jacarezinho:

- I - Secretaria Municipal de Administração;
- II - Procuradoria Geral do Município;
- III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V - Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços;
- VI - Secretaria Municipal de Planejamento;
- VII - Secretaria Municipal de Gabinete;
- VIII - Secretaria Municipal de Finanças;
- IX - Secretaria Municipal de Conservação Urbana
- X - Secretaria Municipal de Agricultura

**Parágrafo único.** O horário de funcionamento dos órgãos mencionados no caput deste artigo será das 08:00 horas às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, vigendo referido horário especial por tempo determinado, com início em 17 de outubro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º.** Ficam excluídos do horário diferenciado de funcionamento estabelecido no artigo anterior as Secretarias Municipais e setores que prestam serviços de natureza especial à comunidade, conforme abaixo relacionados:

- I - Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Escolas Municipais;
- III - Rodoviária;
- IV - Cemitério Municipal;
- V - Transporte Escolar;

**Art. 3º.** Os empregados e servidores públicos municipais lotados nas Secretarias e setores descritos no artigo 1º, com horário especial de funcionamento, ficarão, dentro de suas cargas horárias respectivas, à disposição desta municipalidade, sem gerar horas-extras.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogado o decreto 5706/2016.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 11 de outubro de 2016.

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1050 - 01 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

email: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO